



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

Assessoria Jurídica da Presidência
Processo SEI nº 0006158-40.2018.6.02.8000

RESOLUÇÃO Nº 15.915

(21/08/2018)

Institui a Comissão de Auditoria de Funcionamento das Urnas Eletrônicas, referente às Eleições Gerais de 2018 (***7 de outubro de 2018, em 1º Turno, e de 28 de outubro de 2018, em 2º Turno, se houver***), nos termos do art. 48, da Resolução TSE nº 23.550/2017, e dá outras providências.

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS, no exercício de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade de realização de auditoria de funcionamento das urnas eletrônicas e de verificação de autenticidade e integridade dos sistemas nelas instalados;

CONSIDERANDO o disposto nos capítulos VII, VII-A e VII-B, da Resolução TSE nº 23.550/2017;

CONSIDERANDO que a implementação deste procedimento tem por objetivo demonstrar a segurança e a lisura do sistema de votação eletrônica;

CONSIDERANDO o que se registrou no Processo Eletrônico SEI nº 0006158-40.2018.6.02.8000,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Auditoria de Votação Eletrônica, com a seguinte composição:

I – Dra. Ana Florinda Mendonça da Silva Dantas, juíza de direito, que atuará como Presidente da Comissão;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

Assessoria Jurídica da Presidência

Processo SEI nº 0006158-40.2018.6.02.8000

II – Renata Figueiredo Ataíde, lotada na Corregedoria Regional Eleitoral, que atuará como secretária da Comissão;

III – Sâmia Côelho Tenório, lotada na Secretaria Judiciária;

IV – Marta Maria Tosca de Mendonça Camões, lotada na Secretaria de Gestão de Pessoas;

V – Taciana Patrícia Alécio Silva Rodrigues, lotada na Secretaria de Gestão de Pessoas;

VI – Giane Duarte Coelho Moura, lotada na Coordenadoria de Controle Interno e Auditoria; e

VII – Helenalba Silva Moura Menezes, lotada na Assessoria de Contas e Apoio à Gestão.

Art. 2º A Comissão de Auditoria de Votação Eletrônica desenvolverá suas atividades em estrita observância às regras contidas na Resolução TSE nº 23.550/2017.

§ 1º Cumpre à Comissão de Auditoria de Votação Eletrônica empreender todos os esforços, objetivando que juízes eleitorais, servidores desta Justiça especializada, representantes do Ministério Público Eleitoral e demais interessados nas Eleições 2018 conheçam efetivamente o regramento estabelecido na Resolução TSE nº 23.550/2017.

§ 2º A Comissão de Auditoria de Votação Eletrônica deverá fornecer todo o suporte às Zonas Eleitorais cujas seções eleitorais tenham sido sorteadas para a auditoria, fornecendo-lhes as informações necessárias à simplificação do procedimento de fiscalização.

Art. 3º A Juíza Presidente da Comissão de Auditoria de Votação Eletrônica fará jus, pelo exercício da função eleitoral, ao recebimento da gratificação prevista no art. 2º da Lei nº 8.350/1991, com a redação dada pela Lei nº 11.143/2005.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

Assessoria Jurídica da Presidência

Processo SEI nº 0006158-40.2018.6.02.8000

Art. 4º A Procuradora Regional Eleitoral poderá indicar 1 (um) representante do Ministério Público para acompanhar os trabalhos da Comissão de Auditoria da Votação Eletrônica.

Art. 5º A Presidente da Comissão de Auditoria de Votação Eletrônica promoverá o sorteio das seções eleitorais de que trata o artigo 52, da Resolução TSE 23.550/2017, entre as 9 e as 12 horas do dia 6 de outubro de 2018, no primeiro turno, e do dia 28 de outubro de 2018, no segundo turno, se houver, em local previamente divulgado.

Art. 6º A Comissão convocará, entre os servidores do Tribunal, a equipe de apoio que a auxiliará na viabilização dos procedimentos de auditoria de votação eletrônica.

Art. 7º Caberá à Comissão de Auditoria de Votação Eletrônica:

I - convocar os partidos políticos e coligações, a Ordem dos Advogados do Brasil, as entidades representativas da sociedade e o público em geral para acompanhar os trabalhos de auditoria das urnas eletrônicas;

II – credenciar os fiscais de partidos políticos ou coligações e os representantes da Ordem dos advogados do Brasil, bem como os de entidades representativas da sociedade, para o acompanhamento dos procedimentos de auditoria das urnas eletrônicas;

III – proceder ao sorteio das seções eleitorais que serão objeto de auditoria no dia da Eleição, nos termos dos artigos 47 a 67-F da Resolução TSE n. 23.550/2017, observando o seguinte:

a. 6 (seis) seções eleitorais, por turno, sendo as 3 (três) primeiras urnas sorteadas submetidas à auditoria de funcionamento das urnas eletrônicas sob condições normais de uso e as demais, à auditoria mediante verificação da autenticidade e integridade dos sistemas;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

Assessoria Jurídica da Presidência

Processo SEI nº 0006158-40.2018.6.02.8000

b. as seções agregadas não serão consideradas para o fim do sorteio de que trata este inciso;

c. não poderá haver sorteio de mais de uma seção por Zona Eleitoral;

IV – informar aos juízes das Zonas Eleitorais correspondentes às seções sorteadas:

a. o resultado do sorteio, para que providenciem o transporte das urnas eletrônicas a serem auditadas no dia da eleição para o local previamente indicado pela Comissão;

b. as providências necessárias enunciadas no art. 55, da Resolução TSE n. 23.550/2017;

V – providenciar os meios para o recolhimento e a guarda das urnas eletrônicas sorteadas.

VI – informar aos partidos políticos, previamente à eleição:

a. a possibilidade de designação de um representante para acompanhar o transporte das urnas sorteadas das Zonas Eleitorais para o Tribunal;

b. a data, o horário e o local da entrega das cédulas de votação em branco para preenchimento, bem como a data para sua devolução;

VII – recolher e lacrar, na urna de lona, as cédulas previamente preenchidas, preferencialmente, pelos representantes dos partidos políticos e coligações, e que serão utilizadas nos procedimentos de Auditoria de Funcionamento das Urnas Eletrônicas.

VIII – definir, com os partidos políticos e coligações, o revezamento da fiscalização dos procedimentos de Auditoria de Funcionamento das Urnas Eletrônicas.

IX – realizar teste de todos os equipamentos de filmagem/gravação, bem como a simulação completa dos procedimentos a serem executados pelos servidores que atuarão no evento (equipe de apoio e auxiliares).



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

Assessoria Jurídica da Presidência

Processo SEI nº 0006158-40.2018.6.02.8000

X – providenciar para que os trabalhos de Auditoria de Votação Eletrônica, incluindo a preparação do ambiente e os procedimentos de votação, apuração e conclusão dos trabalhos, obedeçam ao estabelecido nos arts. 47 a 67-F da Resolução TSE n. 23.550/2017.

Art. 8º A auditoria prevista no art. 59 da Resolução TSE 23.550/2017, realizar-se-á no mesmo dia e horário da votação oficial.

Art. 9º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, em Maceió, aos 21 dias do mês de agosto do ano de 2018.

Desembargador **JOSÉ CARLOS MALTA MARQUES**
Presidente

Desembargador **PEDRO AUGUSTO MENDONÇA DE ARAÚJO**
Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral

Des. Eleitoral **JOSÉ DONATO DE ARAÚJO NETO**

Des. Eleitoral **PAULO ZACARIAS DA SILVA**

Des. Eleitoral **ALBERTO MAYA DE OMENA CALHEIROS**

Des. Eleitoral **LUIZ VASCONCELOS NETTO**



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

Assessoria Jurídica da Presidência

Processo SEI nº 0006158-40.2018.6.02.8000

Dra. **RAQUEL TEIXEIRA MACIAL RODRIGUES**

Procuradora Regional Eleitoral

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

Processo Administrativo SEI nº 0006158-40.2018.6.02.8000

JULGADO EM: 21/8/2018 (SESSÃO Nº 64/2018)

RELATOR(A): DESEMBARGADOR ELEITORAL JOSÉ CARLOS MALTA MARQUES

PRESIDENTE DA SESSÃO: DESEMBARGADOR ELEITORAL JOSÉ CARLOS MALTA MARQUES

PROCURADOR(A) REGIONAL ELEITORAL: DR(A). RAQUEL TEIXEIRA MACIEL RODRIGUES

SECRETÁRIO(A): MAURÍCIO DE OMENA SOUZA

DECISÃO: Resolvem os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, instituir a Comissão de Auditoria de Votação Eletrônica, nos termos do voto do Relator. (Resolução n.º 15.915, de 21/08/2018).

PARTICIPANTES DO JULGAMENTO: Presidência do Senhor Desembargador Eleitoral JOSÉ CARLOS MALTA MARQUES. Presentes os Srs. Desembargadores Eleitorais: PEDRO AUGUSTO MENDONÇA DE ARAÚJO, JOSÉ DONATO DE ARAÚJO NETO, PAULO ZACARIAS DA SILVA, ALBERTO MAYA DE OMENA CALHEIROS e LUIZ VASCONCELOS NETTO, bem como a Procuradora Regional Eleitoral, Dra. RAQUEL TEIXEIRA MACIEL RODRIGUES.

Por ser verdade, firmo a presente.

Maceió, 21 de agosto de 2018.

CLICIANE DE HOLANDA FERREIRA CALHEIROS
Coordenadora de Acompanhamento e Registros Plenários



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

Assessoria Jurídica da Presidência

Processo SEI nº 0006158-40.2018.6.02.8000

CERTIDÃO DE CONFERÊNCIA E PUBLICAÇÃO

Certifico não só que a Resolução de nº 15.915 foi conferido(a) na 64ª Sessão Ordinária, realizada em 21/8/2018, como também que a referida decisão fora publicada no Diário Eletrônico da Justiça Eleitoral em Alagoas (DEJEAL) de nº 156, em 22/8/2018, à(s) fl(s). 3/5. Eu, Kamila Maria Gomes de Albuquerque, lavrei a presente certidão, que segue assinada pela Coordenadora de Acompanhamento e Registros Plenários. Maceió(AL), em 22/8/2018.

CLICIANE DE HOLANDA FERREIRA CALHEIROS

Documento assinado eletronicamente por **KAMILA MARIA GOMES DE ALBUQUERQUE**, Técnico Judiciário, em 22/08/2018, às 13:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **CLICIANE DE HOLANDA FERREIRA CALHEIROS**, Analista Judiciário, em 22/08/2018, às 16:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0423727** e o código CRC **F7A8C8C5**.

0006158-40.2018.6.02.8000

0423727v4

Criado porkamilaalbuquerque, versão 4 porkamilaalbuquerque em 22/08/2018 13:18:41.